

a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Desportiva L.P. agremiação esportiva com sede em Apolos, isenção de imposto de publicidade para os anúncios e propagandas comerciais afixados em sua praça de jogos em Paul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 15 de agosto de 1954

Prefeito Municipal.

Lei nº 296

Adquire tela pintada.

© Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Municipalidade o quadro de autoria do professor Homero Maronea intitulado "Visita de Nossa Senhora de Fátima à Cidade do Espírito Santo", pelo preço de Cr\$ 750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do possível excesso de arrecadação deste exercício.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 15 de dezembro de 1954.

Prefeito Municipal.